

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2009
(DO SR. JAIME MARTINS)

Requer regime de urgência na apreciação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei Nº 1.176-D/95 – do Poder Executivo – que “estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 155 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, incluir no regime de urgência a apreciação do Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei Nº 1.176-D/95 – do Poder Executivo – que “estabelece os princípios e as diretrizes para o Sistema Nacional de Viação e dá outras providências”..

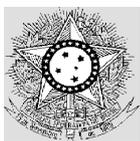
JUSTIFICATIVA

O Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, encontra-se completamente desatualizado e não corresponde à realidade e às demandas dos dias de hoje.

A matéria, cujo mérito é inquestionável, já foi aprovada por esta Casa, sob a forma do Substitutivo encaminhado ao Senado em 2000.

Nos quase nove anos desde a tramitação na Câmara dos Deputados, o substitutivo aqui elaborado ficou desatualizado em relação à legislação e à própria organização institucional do setor federal de transportes, pois, desde então, entre outras mudanças, foi extinto o DNER e criado o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que o substituiu com competências ampliadas, foram implantadas a Agência Nacional de transportes Terrestres – ANTT, a Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ e a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, além de ter o setor portuário sido alçado à Secretaria Especial dos Portos, diretamente subordinada à Presidência da República.

Com tantas mudanças, era inevitável, portanto, a alteração do texto do projeto pelo Senado Federal, que o aprimorou e trouxe a modernização



CÂMARA DOS DEPUTADOS

necessária para oferecer ao País diretrizes mais adequadas para o seu desenvolvimento. O Substitutivo aprovado pelo Senado caracteriza o Sistema Nacional de Viação e define as diretrizes para a expansão de todo o arcabouço viário brasileiro, oferecendo subsídios ao Poder Executivo e ao Congresso Nacional para os orçamentos anuais e plurianuais, em termos de investimentos na infraestrutura de transportes.

Pela relevância da matéria, que já tramita no Congresso Nacional desde 1995, solicito aos nobres pares apoio ao presente requerimento para incluir o Substitutivo do Senado Federal ao Projeto de Lei Nº 1.176-D/95 no regime de urgência.

Sala das Reuniões, de março de 2009.

Deputado JAIME MARTINS
(PR/MG)

Subscvem:
